



*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*  
*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**

**RESOLUÇÃO Nº 659 de 12 de março de 2013.**

**EMENTA: “Cria o Serviço de Ouvidoria Parlamentar da Câmara , e dá providências.”**

**A Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais aprova a seguinte Resolução:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Serviço de Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Guapimirim, que funcionará junto a Diretoria Geral, nos dias e horários de expediente, exceto quando destinadas as sessões extraordinárias e solenes.

**Art. 2º** - O Serviço de Ouvidoria Parlamentar, ou simplesmente Ouvidoria, é um canal de comunicação da Câmara Municipal com a comunidade, destinado a receber reclamações, elogios, críticas, sugestões e qualquer outro encaminhamento da sociedade, relacionado ao funcionamento do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - A Ouvidoria será composta por um Ouvidor Geral e um Ouvidor Substituto, designados dentre funcionários efetivos.

**Art. 4º** - A Ouvidoria exercerá suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito da sociedade de manifestar-se sobre os trabalhos da Câmara Municipal, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, probidade, eficiência, transparência e publicidade.

**Art. 5º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 30 (trinta) dias.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

Iram Moreno de Oliveira  
**Presidente**